

Ata da reunião do Júri do Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo com vista à apreciação das candidaturas apresentadas em sede do presente procedimento. (Cfr. anúncio publicado no jornal "Jornal de Notícias", em 17/10/2019, bem assim, o aviso n.º 16582/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro de 2019 e a oferta da vaga publicitada na Bolsa de Emprego Público sob o código OE 201910/0653)

Verificação dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos

----- Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniu-se no Edifício dos Paços do Concelho o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral, Administradora da Sol do Ave, na qualidade de Presidente do júri, e pelos vogais efetivos Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e João Paulo Fernandes Leal, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade Administrativa e Financeira da CIM do Ave, a fim de procederem à apreciação das candidaturas apresentadas em sede do presente procedimento, cujo prazo para formalização terminou no passado dia 31/10/2019.-----

----- Ao presente procedimento foram apresentadas, dentro do prazo fixado para o efeito, candidaturas pelos seguintes candidatos: Aldo Dino Miranda Sousa, Licenciado em Direito; Ana Maria Novais Teixeira, Licenciada em Contabilidade e Administração; Duarte Nuno Oliveira Gonçalves, Licenciado em Contabilidade e Administração, Eugénio Carlos Oliveira Castro, Licenciado em Economia e Joaquim da Silva Barbosa Fernandes, Licenciatura em Contabilidade.-----

----- Apreciadas as candidaturas, com vista à verificação dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos a que se alude no quadro ínsito no ponto um do aviso referido em epígrafe, e atenta a documentação anexa ao respetivo formulário de candidatura, verifica-se que:-----

-----a) O candidato **Aldo Dino Miranda Sousa**, não reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos, no cargo em análise, desde logo e designadamente, pelo facto de, não obstante a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (nomeação), se encontrar integrado na Categoria de Sargentos do Quadro Permanente, com o posto de 1.º Sargento, sendo a habilitação literária mínima para a admissão ao Regime de Contrato e ao Regime de Voluntariado, a que se refere o Regulamento da Lei do Serviço Militar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 254.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na atual redação, o curso do ensino secundário, categoria aquela para cujo exercício ou provimento não é necessária ou obrigatória a posse de licenciatura, requisito formal de provimento obrigatório, conforme determina o n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Fafe, publicado através do Despacho n.º 5476/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 05 de junho, pág.s 17194 e seguintes, por aplicação do artigo 12.º e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual. Acresce, que o candidato detém a Licenciatura em Direito, desde 6 de julho de 2018, cerca de um ano e quatro meses antecedentes à apresentação da candidatura ao procedimento concursal em referência, não reunindo por isso, o módulo necessário, de pelo menos, três anos de experiência profissional em áreas relevantes para o cargo a prover, na carreira de Técnico Superior.-----

b) Os candidatos, **Ana Maria Novais Teixeira, Duarte Nuno Oliveira Gonçalves e Joaquim da Silva Barbosa Fernandes** reúnem os requisitos formais de provimento e perfil exigidos, no cargo em análise, a que se refere no quadro ínsito no ponto um, da oferta da vaga publicitada na Bolsa de Emprego Público sob o código OE 201910/0653, desde logo e designadamente, pelo facto de serem trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado e contarem pelo menos, três anos de experiência profissional em áreas relevantes para o cargo a prover, na carreira de Técnico Superior, sendo titulares de licenciatura, conforme determina o n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Fafe, publicado através do Despacho n.º 5476/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 05 de junho, pág.s 17194 e seguintes, por aplicação do artigo 12.º e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;-----

c) O candidato **Eugénio Carlos Oliveira Castro**, não reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos, no cargo em análise, desde logo e designadamente, pelo facto de, não obstante a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (nomeação), se encontrar integrado na categoria de Militar da Guarda Nacional Republicana / Guarda, **categoria para cujo exercício ou provimento é exigido aproveitamento no curso de formação de guardas**, nos termos do n.º 6, do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º



30/2017, de 22 de março, não sendo obrigatória a posse de licenciatura, conforme determina o n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento de Organização dos serviços Municipais do Município de Fafe, publicado através do Despacho n.º 5476/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 05 de junho, pág.s 17194 e seguintes, por aplicação do artigo 12.º e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;-----

----- Termos em que o Júri deliberou, por unanimidade, convocar os candidatos, Ana Maria Novais Teixeira, Duarte Nuno Oliveira Gonçalves e Joaquim da Silva Barbosa Fernandes, para a realização das entrevistas públicas de seleção, a ocorrer, em princípio, no decurso do mês de março, cuja data será oportunamente agendada, e notificar os candidatos Aldo Dino Miranda Sousa e Eugénio Carlos Oliveira Castro, das respetivas exclusões e motivos subjacentes. -----

----- Por último, o júri deliberou ainda, igualmente por unanimidade, proceder à audiência dos candidatos Aldo Dino Miranda Sousa e Eugénio Carlos Oliveira Castro através de envio de ofício registado nos termos do artigo 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, garantindo-se que, caso os candidatos venham apresentar alegações que contrariem os motivos supra invocados, será efetuada convocatória para que as mesmas sejam sujeitas à aplicação dos métodos de seleção na mesma data e formas aplicáveis aos restantes candidatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

O Júri do Procedimento Concursal,

Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira
Cabral

Ramiro André Pacheco Carvalho

João Paulo Fernandes Leal